



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>38831/2025</b>	<b>39051/2025</b>	<b>16/05/2025 14:44:18</b>	<b>16/05/2025 14:44:17</b>

Tipo

**COMUNICAÇÕES DA CÂMARA**

Número

**115/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Ementa:

Cessão do Ginásio Poliesportivo Helena Rita Reis Penha





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**MARCELINHO FÁVERO**

Vereador  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5604  
e-mail: [marcelinhofaverovereador@gmail.com](mailto:marcelinhofaverovereador@gmail.com)

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de Maio de 2025

**OFÍCIO / VEREADOR MARCELINHO FÁVERO Nº 10 / 2025**

**A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Celeida Chamão de Medeiros**

**Assunto:** Cessão do Ginásio Poliesportivo Helena Rita Reis Penha

Senhora Secretária Celeida,

Venho por meio deste, solicitar a cessão da unidade escolar da rede municipal de ensino, o Ginásio Poliesportivo Helena Rita Reis Penha, anexo pertencente a EMEB Professor Deusdedith Baptista, situado na Rua Corintha Gomes da Silva, nº 39 – bairro Coramara, com uso gratuito, para a execução do Projeto de futebol “Claudeci Matos”, todas as terças-feiras, das 18:00 as 22:00 hras, até o dia 31/12/2025. O projeto tem como intuito diminuir o índice, muito alto, de crianças na rua, onde busca interação e educação dos mesmos.

Responsável: Claudeci Matos de Oliveira

Tel. contato: (28) 99935-0611

**MARCELINHO FÁVERO**

Vereador – União Brasil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com/br/> com o identificador 3206349036033634320032003A005600. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, I da Lei 14.063/2020.

fls. 2

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800360039003600380034003A005000

Assinado eletronicamente por **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** em 16/05/2025 14:44

Checksum: **1CE6A191C0234DFB566270D9B7578C88B47CD696BC1700056767C7711EB64B78**



**Processo: 38831/2025** - COCAMA 115/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEME - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de maio de 2025.

**Protocolo Automático  
- Mat.**

Tramitado por, CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Mat.



**Processo: 38831/2025** - COCAMA 115/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEME - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Para: SEME - SUBSECRETARIA DE APOIO AO ENSINO

Segue para providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de maio de 2025.

**LEANDRO VIEIRA DAS NEVES**  
**ASSESSOR EXECUTIVO II - Mat. 04380420**

Tramitado por, LEANDRO VIEIRA DAS NEVES, Mat. 04380420



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900310035003000340036003A005400

Assinado eletronicamente por **LEANDRO VIEIRA DAS NEVES** em **16/05/2025 14:56**

Checksum: **955077C1BC9EE5A246CF6A68285B91829E9C4DEC434B50E318F3A9303268F0CC**



**Processo: 38831/2025** - COCAMA 115/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEME - SUBSECRETARIA DE APOIO AO ENSINO

Para: SEME - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Informamos que o Decreto Municipal nº 32.129 de 2022 dispõe sobre cessão de espaços de unidades escolares da rede pública municipal.

Na ocasião, o artigo 3º do decreto municipal dispõe:

**Art. 3º** O espaço físico das Unidades de Ensino poderá ser utilizado para realização das seguintes atividades:

- a) regulares do currículo;
- b) concursos públicos;
- c) eventos educativos, tais como seminários, congressos, convenções;
- d) eventos cívicos e datas comemorativas;
- e) formatura dos estudantes da unidade ou de outra Unidade de Ensino da rede municipal;
- f) concursos/festivais de música, poesia, artes, teatro, ginástica ou coreografias;
- g) competições desportivas com a participação dos docentes da área específica;
- h) reuniões comunitárias (associação de bairros, associação de pais e mestres);
- i) gincana envolvendo alunos da Unidade de Ensino;
- j) conclaves ou encontros;
- k) **outros que promovam a cultura, a educação e o lazer.**

O projeto busca atender as crianças moradoras da região, promovendo o envolvimento com esporte e pode ser organizado com o monitoramento da gestora escolar.



O Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso deverá ser assinado e o CCE ter ciência do pedido do requerente.

Encaminhamos para conhecimento e autorização da secretária municipal de educação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de maio de 2025.

**SIMONE DE SOUZA BEIRIZ**  
**SUBSECRETÁRIA DE APOIO AO ENSINO - Mat. 01818902**

Tramitado por, SUELLEN LOPES IZO, Mat. 03033804



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900310035003200320032003A005400

Assinado eletronicamente por **SIMONE DE SOUZA BEIRIZ** em **26/05/2025 17:02**

Checksum: **0C56BF6CF61D2C7F3FA7990E73243E18AD23CD6C76A66219AAB029D1C2FF22DD**



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE (USO GRATUITO)

A **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº27.165.588/0003-51, por intermédio da Unidade Escolar \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Gestor(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **AUTORIZANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município/UF: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município/UF: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **Termo de Responsabilidade de Uso de espaço físico** com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO É A AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO e exclusivo das seguintes dependências do AUTORIZANTE: (marque um "X" o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

Local:

- escola Municipal
- ginásio poliesportivo.
- terrenos de propriedade ou de posse da SEME
- auditórios
- outros: \_\_\_\_\_

Evento:

- regulares do currículo;
- concursos públicos;
- eventos educativos, tais como seminários, congressos, convenções;
- eventos cívicos e datas comemorativas;
- formatura dos estudantes da unidade ou de outra Unidade de Ensino da rede municipal;
- concursos/festivais de música, poesia, artes, teatro, ginástica ou coreografias;
- competições desportivas com a participação dos docentes da área específica;
- reuniões comunitárias (associação de bairros, associação de pais e mestres);
- gincana envolvendo alunos da Unidade de Ensino;
- conclaves ou encontros;
- outros: \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO

1. O espaço físico será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO para \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no horário compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

2. A equipe do AUTORIZATÁRIO poderá utilizar as instalações do AUTORIZANTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das \_\_\_\_\_ (horas) até às \_\_\_\_\_ (horas).

3. O presente Termo de Responsabilidade de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do AUTORIZATÁRIO, sem prejuízo das responsabilidades futuras advindas do uso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 1. DO AUTORIZATÁRIO:

a) comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências do AUTORIZANTE, caso seja cancelado ou adiado o evento. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes;

b) prorrogar, ou não o presente Termo, por meio da Administração Pública, a seu critério, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento, em caso de evento adiado;

c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço;

d) arcar com os insumos necessários para a devida higienização dos banheiros e limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço;

e) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo;

f) comprometer-se, expressamente, sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do laudo, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo Diretor Escolar, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta do Conselho da Escola no valor necessário à reparação integral do dano;

g) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo;

h) arcar, de modo exclusivo e integral, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a SEME, após a expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, seja gratuito ou oneroso, isenta de qualquer responsabilidade, decorrente do uso.



## 2. DO AUTORIZANTE:

a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o AUTORIZATÁRIO decida pela não utilização das instalações do AUTORIZANTE, sem por isso requerer qualquer direito pela pré reserva do espaço;

b) obriga-se a disponibilizar ao AUTORIZATÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo AUTORIZATÁRIO;

c) garantir ao AUTORIZATÁRIO pelo período avençado no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos;

2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes;

3. Fica eleito o foro do Juízo do Domicílio do AUTORIZANTE para dirimir qualquer dúvida ou contestação, oriunda direta ou indiretamente deste instrumento;

4. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**AUTORIZATÁRIO**  
**(Assinatura do Requerente/Representante legal)**

---

**AUTORIZANTE**  
**(Assinatura do Gestor Escolar)**



**Processo: 38831/2025** - COCAMA 115/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEME - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Conforme solicitação do vereador Marcelinho Fávero, através do Ofício de nº 10/2025, onde costa o pedido de cessão do Ginásio Poliesportivo Helena Rita Reis Penha - EMEB Prof Deusdedith Baptista, segue manifestação do **DEFERIMENTO** desta SEME às fls 7-8.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de maio de 2025.

**LEANDRO VIEIRA DAS NEVES**  
**ASSESSOR EXECUTIVO II - Mat. 04380420**

Tramitado por, LEANDRO VIEIRA DAS NEVES, Mat. 04380420



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900350030003000360033003A005400

Assinado eletronicamente por **LEANDRO VIEIRA DAS NEVES** em **26/05/2025 17:36**

Checksum: **31FA8AFADDD7DB75C55B86956934D2D18DF9F79D531E742C999F501D877B9321**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340030003600320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fátima Perim Turini Peterle** em 27/05/2025 09:36

Checksum: **7D3C8FC305D8F17B191696E65B2E84CD7C46695174BEF2582E057F22790464D4**



---

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340030003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.